



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Aprovado *em unanimidade*

Sala das Sessões, em 28/08/89

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.220

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL SUBURBANO PARA A DESTINAÇÃO - QUE ESPECIFICA E CONTÊM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Arcos autorizado a adquirir de JOÃO TEIXEIRA BORGES e sua mulher uma área de terreno localizada no subúrbio desta cidade, de nome Cruzeiro, integrado à sua propriedade registrada no Cartório de Registro Imobiliário desta cidade, sob o nº 6.380, - Livro nº 3-G, a qual mede a superfície aproximada de 15.000 m² (quinze - mil metros quadrados), de conformidade com a planta e memorial descritivo que fazem parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço da aquisição autorizada por esta Lei é de NCz\$20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS NOVOS) e será pago da seguinte maneira: a) NCz\$15.000,00 (quinze mil cruzados novos) no ato da respectiva escritura, e os restantes NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos) pagos 30(trinta) dias após.

ART. 2º - O imóvel cuja aquisição é autorizada nesta Lei - destina-se à construção do Cemitério Municipal, ficando o Poder Executivo desde já autorizado a destinar o terreno adquirido de Gilberto Alves de Faria, conforme o Decreto 365/80, à construção de núcleo habitacional, em cumprimento aos objetivos da Lei Municipal nº 1.213, de 25/07/89.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício um crédito especial de NCz\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS NOVOS), para fazer face à despesa com a aquisição aqui autorizada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui recurso à abertura do crédito o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, observado o que dispõe a Lei Federal 4.320/64.

ART. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 29 de Agosto de 1989.

[Assinatura]
Hilda Borges de Azevedo
Prefeita Municipal

[Assinatura]
Elizabeth M^a Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete